

# O debate sobre descentralização e municipalização no Brasil: algumas reflexões sobre a produção do GT5 da ANPEd (2000-2009)

*The debate on decentralization and municipalization in Brazil: some reflections on the ANPEd GT5 production (2000-2009)*

**Armando de Castro Cerqueira Arosa**

Doutor em Educação. Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ – Brasil.  
armandoarosa@yahoo.com.br

## Resumo

O presente trabalho apresenta parte do resultado da pesquisa que analisou a produção acadêmica brasileira apresentada nas reuniões anuais da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd), no seu Grupo de Trabalho Estado e Políticas Educacionais (GT5). A pesquisa analisou os textos apresentados entre 2000 e 2009, buscando compreender seus traços político-institucionais e teórico-metodológicos. O artigo examina uma parte desses textos, que tratam de modo específico dos processos de descentralização e municipalização. Os trabalhos apresentam, dentre outros, como traço marcante o recurso à contextualização histórica, focalizando as relações de poder, fazendo crescer o caráter político ao sentido jurídico-administrativo dos termos.

**Palavras-chave:** Descentralização. Municipalização. Política educacional. ANPEd. Pesquisa educacional.

## Abstract

This paper presents part of the results of the research that analyzed the Brazilian academic production presented in the annual meetings of the National Association of Graduate Studies and Research in Education (ANPEd), in its Working Group State and Education Policy (GT5). The research analyzed the texts presented between 2000 and 2009, seeking to understand their political-institutional, and theoretical and methodological features. The article examines some of those texts which deal specifically with municipalization and decentralization processes. The works present, among others, as striking feature, the use of historical context, focusing on the relations of power, making the political character in addition to legal and administrative sense of the terms.

**Key words:** Decentralization. Municipalization. Educational policy. ANPEd. Educational research.

O presente trabalho apresenta parte do resultado da pesquisa que analisou a produção acadêmica referenciada nas reuniões anuais da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd), no seu Grupo de Trabalho Estado e Políticas Educacionais. A pesquisa analisou textos apresentados entre 2000 e 2009, buscando compreender seus traços teórico-metodológicos, relacionando-os ao contexto sócio-político, levantando suas marcas político-institucionais e teórico-metodológicas. O artigo examina os textos que tratam especificamente dos processos de descentralização e municipalização.

O primeiro ponto sobre a questão, expresso na Constituição Federal (art. 175) é a relação direta entre serviço público e o caráter estatal de sua prestação. Esse caráter se expressa administrativamente por meio da distribuição das competências e atribuições de cada ente federado, bem como pela espécie e grau de subordinação entre eles.

A Constituição prevê seu exercício na forma direta ou indireta (por meio do regime de concessão ou de permissão). Do ponto de vista jurídico-formal clássico (CARVALHO FILHO, 2002), os conceitos de centralização e de descentralização derivam dessa relação entre serviço público e sua prestação pelo Estado e do modo de colocá-lo em prática, através do sistema administrativo. Isso significa que o Estado realiza suas funções administrativas, utilizando-se de órgãos próprios que se constituem como pessoas jurídicas formalmente constituídas. Descentralização, pois, é o fato administrativo que se refere à transferência da execução de atividades estatais para determinada pessoa jurídica, integrante ou não do sistema administrativo do Estado. Porém, a acepção jurídica não é capaz de abranger os aspectos diversos que constituem os processos de construção das políticas educacionais, sendo necessário trazer outros elementos para encaminhar o debate.

A alternância entre centralização e descentralização em um Estado federativo está relacionada a mudanças na correlação de forças políticas em que o reordenamento no exercício do poder político se manifesta por intermédio da distribuição e da redistribuição das funções político-administrativas. Esses movimentos não ocorrem de modo linear e uniforme e revelam uma complexidade em que inúmeras possibilidades de arranjos políticos, modalidades de relação administrativa (contratos, convênios, compromissos, acordos, etc.), de características técnicas (ligadas ao quadro de funcionários) e jurídicas (ao conjunto de

instrumentos normativos) de cada ente da federação são urdidadas em um contexto conflituoso.

Jamil Cury (2002) ressalta que a execução das políticas educacionais brasileiras, considerando o pacto federativo, não tem produzido uma identificação direta entre descentralização administrativa e partilha de poder. Diz Cury (2002, p. 196):

Na ausência de um sentido explícito e conseqüente do pacto federativo por cooperação recíproca, até por omissão do Congresso Nacional, a descentralização, nas mãos de um governo central poderoso, ganha um sentido de centralização de concepção e descentralização da execução nos níveis subnacionais de governo. A rigor, as políticas de descentralização, sobretudo se acompanhadas do atual modo vigente do pacto federativo, significam um repasse de responsabilidade dos escalões nacionais para os subnacionais. Se estes últimos não forem capazes de sustentar suas responsabilidades, o risco é o de haver um deslocamento do público para o privado e aí reside o risco maior de uma competitividade e seletividade, de corte mercadológico, pouco naturais aos fins da educação.

Essa análise realizada por Cury traz alguns aspectos que estão presentes, de modo geral, nos trabalhos aqui analisados. Na produção acadêmica estudada, os termos centralização e descentralização ganham um sentido político, no que se vinculam à ideia de distribuição de poderes (também administrativos, mas, sobretudo, no reconhecimento da predominância de um poder central em torno do qual giram os outros entes federados). A esse sentido central, outros vão se somando, sem, por vezes, aparecerem as bases em que se sustentam tanto os princípios evocados quanto as premissas de onde se parte para a construção dos argumentos.

Há poucos trabalhos em que aparece o debate sobre descentralização, tomado como objeto principal de reflexão (LIMA; VIRIATO, 2000; CASTRO, 2002; REZENDE, 2005; ABRANCHES, 2006; VIRIATO, 2001; CUNHA, 2006). Todavia, o debate se dá de modo mais presente e disperso na interface com outros temas, sendo possível identificá-lo em inúmeras outras pesquisas, mas, sobretudo, quando se trata do processo de municipalização e de financiamento.

Uma das características mais gerais encontradas é o recurso à contextualização histórica que localiza o início da descentralização no Brasil no denominado Ato Adicional de 1834 (CASTRO, 2002; ABRANCHES, 2006; CUNHA, 2006), bem como associando ao debate os processos de desconcentração e de municipalização. Em que pese a carência de evidências e argumentos para que se estabeleçam entre o Ato Adicional, a estrutura governamental do Brasil Império, as semelhanças de natureza administrativa e os processos que se sucederam no período republicano; essa referência é feita, de modo geral, tomando, não o aspecto jurídico, ou administrativo, mas o gesto de transferência de responsabilidades governamentais a outras instâncias do poder estatal constituído. Ou seja, esse movimento analítico faz incorporar ao termo *descentralização* um sentido político que vai assumindo características distintas ao longo do tempo. No dizer de Maria Couto Cunha (2006, p. 3),

A descentralização político-administrativa do sistema de ensino no Brasil inicia antes da República. O Ato Adicional de 1834, editado no Segundo Império marca a primeira medida governamental voltada à descentralização do ensino no país, quando o governo central delega às assembleias provinciais o poder de “legislar sobre a instrução pública e estabelecimentos próprios a promovê-la”. Inicia-se, assim, o dualismo dos sistemas de ensino em cada província: o geral e o local. No período republicano, o Manifesto dos Pioneiros da Educação, lançado em 1932, posicionava de forma explícita a favor da descentralização, sendo que algumas ideias neste sentido já foram incorporadas na Constituição de 1934.

Retomada na década de 40, com o fim do Estado Novo e na década de 70, com o golpe militar, a ideia de descentralização do ensino foi sempre apresentada como portadora de vantagens, como: propicia uma ação política menos burocratizada; permite maior flexibilidade nos currículos; possibilita uma gestão mais democrática nas escolas; permite maior proximidade da população em relação ao poder público municipal em comparação com o estadual e federal. No entanto, se essa aproximação pode significar por um lado, gestão mais democrática, por outro, pode se configurar em gestão subordinada às oligarquias locais (PEIXOTO, 1999).

Nessa síntese, o caráter político é tomado como central quando associa o dualismo estrutural do sistema educacional brasileiro à edição do Ato Adicional, quando vincula a descentralização à possibilidade de flexibilização curricular, mas, também, quando expõe a contradição entre a gestão democrática e o exercício do poder oligárquico local, sem, contudo, abandonar-lhe o sentido jurídico-administrativo, quando, por exemplo, relaciona a ideia de descentralização à diminuição da burocracia.

De modo geral, quando aparece o tema da descentralização, a conceituação do termo se desloca entre esses sentidos, deixando por vezes uma lacuna que provoca certa imprecisão e uma utilização mais evidente de seu significado corrente e menos afeita às características de uma categoria de análise utilizada no debate sobre políticas públicas educacionais.

É possível encontrar de modo sintetizado em Valéria Rezende (2005) um dos sentidos mais gerais atribuídos aos termos que aqui se debatem. A autora parte da premissa de que existem três formas de execução da política educacional: a *centralização*, a *desconcentração* e a *descentralização*. Destaca Rezende (2005, p. 2):

A *centralização* ocorre quando as decisões públicas e administrativas são adotadas por um centro de poder do Estado que concentra as decisões diversas do setor educacional.

A *desconcentração*, ou o descongestionamento do órgão central, acontece por meio da distribuição de tarefas para os órgãos locais, mantendo ainda concentrado o poder de decisão.

A *descentralização* propriamente dita dá-se quando se transfere poder de decisão e autoridade com o objetivo de fortalecer a escola, criando um processo de democratização da educação e objetivando o controle das atividades da educação pública pelos agentes que estão diretamente envolvidos.

A autora ainda procura ilustrar a diferenciação entre os termos descentralização e desconcentração, buscando em Juan Casassus, para admitir que apesar de serem processos que têm objetivos distintos, pela ótica do autor citado, descentralização se identifica com desconcentração na execução das políticas educacionais na América Latina. De acordo com Rezende (2005, p. 2):

Casassus (1995) entende desconcentração e descentralização como fenômenos distintos. Citando Caetano, aponta que

[...] a desconcentração reflete processos cujo objetivo é assegurar a eficiência do poder central, enquanto que [...] a descentralização é um processo que procura assegurar a eficiência do poder local. Assim, a desconcentração refletiria um movimento de cima para baixo e a descentralização um movimento de baixo para cima (Caetano *apud* Casassus, 1990:17).

O autor conclui que: “nesta perspectiva, salvo poucas exceções, hoje praticamente todos os processos de descentralização educacional, na América Latina, são processos de desconcentração” (Casassus, 1990:17). Ele argumenta que, quando o poder central detém os mecanismos de controle, delegando à unidade local a tarefa de executar as ordens determinadas por esta instância, evidencia-se uma desconcentração ou descongestionamento das atribuições, diferente de quando cabe à unidade local o poder de decisão. Defende ainda a idéia de que as experiências de descentralização, muitas vezes logradas, resultam de diversos fatores, entre os quais aqueles ligados à tradição centralista ou ainda à falta de tradição descentralizadora. (cf. Casassus 1990:18).

Ainda nesse conjunto de trabalhos, encontra-se em Ana Abranches (2006) a ideia da relação entre municipalização e descentralização associada à necessidade de se oferecerem oportunidades educacionais de qualidade, à democratização da sociedade e ao necessário fortalecimento da autoridade municipal.

Em Bosco de Lima e Edaguimar Viriato (2000, p. 1), em seu estudo sobre as políticas educacionais dos estados de São Paulo e do Paraná, encontra-se a ideia de que

[...] tais políticas de cunho descentralizador concebem a descentralização como desconcentradora das obrigações sociais do Estado. Em nome da democratização do ensino, da participação e da autonomia da comunidade no processo de tomada de decisões, tais políticas propiciam condições para que nos anos 90, seguindo

as orientações dos organismos internacionais de financiamento, configurarem o processo de desobrigação do Estado perante a Educação pública.

A base para a argumentação dos autores aponta para o sentido que o termo descentralização incorpora, a partir das análises que fazem, a crítica às políticas neoliberais implementadas no Brasil no bojo das reformas do Estado instadas pelos organismos vinculados ao grande capital nacional e internacional. Nessa linha, os autores ainda recuperam o sentido que o termo adquiriu após o período dos governos militares, marcado, segundo a base da crítica realizada, por intenso processo de centralização.

Para Lima e Viriato (2000, p. 2),

A descentralização dos anos 80 tinha por objetivo diminuir a centralização no plano federal, transferindo algumas funções desempenhadas pelo Ministério da Educação, tais como, responsabilidade pela rede de escolas técnicas, gestão da merenda escolar, repasse de recursos e realocação da capacidade decisória e administrativa concentradas nos estados, por meio da municipalização do ensino e/ou da autonomia da escola (Almeida, 1996: 29).

De acordo com Almeida (1996:29), *“As modificações foram poucas no que diz respeito à redução de funções e poder centralizados no Governo Federal: as escolas técnicas foram repassadas para as instâncias subnacionais e a merenda escolar apenas começou a ser lentamente descentralizada”*. Prossegue a autora afirmando que *“No âmbito federal, não houve política de descentralização, nem sequer esforço descentralizador consistente”*.

O processo de descentralização das escolas públicas da Educação Básica variou muito, dependendo de decisões e do empenho do governo municipal, majoritariamente responsável pela Educação Infantil, de Jovens e Adultos e Educação Especial, e do governo estadual responsável predominantemente pela Educação Básica (antigo primeiro e segundo graus).

Assim, o conceito de descentralização aparece com diversos sentidos e, em alguns casos, nomeando processos distintos (se a análise se ativer ao detalhamento do fato político-jurídico-administrativo). À relação entre centralização e descentralização é incorporado, por vezes imprecisamente, o conceito de desconcentração, nem sempre sendo esclarecido de modo claro seu significado e sob que ponto de vista está sendo utilizado. O foco nas relações de poder faz deslocar do sentido jurídico-administrativo a base teórica para o debate, sem ser determinado com qual conceito de descentralização se está argumentando.

Porém, a despeito da ausência da definição clara com a qual se realiza a análise sobre as políticas, é possível identificar, em síntese, que o termo aparece associado à ideia de distribuição de tarefas entre os sistemas públicos de educação; como processo político pelo qual se permite dispensar o Estado das suas obrigações constitucionais e também como estratégia de privatização dos serviços públicos.

Como acontece com alguns dos trabalhos que abordam outros temas, a municipalização aparece de modo direto como principal foco de estudo em algumas pesquisas, tratado, nesse caso, a partir de estudos de caso, em que se observa o fenômeno em um estado da federação ou em um município ou, ainda, uma região (CARVALHO, 2003; FERNANDES; FREITAS, 2003; MARTINS, 2003). Mas, igualmente, aparece vinculado a outro tema como reforma educacional, impactos do Fundef, consórcio municipal, relação entre público e popular, dentre outros (RUSSEFF; SALLES, 2001; ZIBAS, 2000, 2004; OLIVEIRA, 2001).

Os enfoques a partir dos quais o tema é tratado também se mesclam, havendo pesquisas que apuram o percurso e o impacto do processo de municipalização, pensados a partir de distintas óticas. Como uma política implementada por adesão, ou por meio da execução de convênios, esse processo de municipalização é tomado desde o encaminhamento dado à transferência de matrículas dos estados para seus municípios, com a transferência de escolas, etapas ou modalidades da Educação Básica; até os movimentos de transferência de responsabilidades pelo cumprimento de disposições legais e também de transferências orçamentárias. Portanto, os elementos trazidos para descrever, analisar e realizar a crítica sobre os processos de municipalização são de natureza diversa, fazendo remeter a preocupações de ordem administrativa, financeira, jurídica, pedagógica e política (tomadas a partir da distribuição de poderes), abordando-se as relações entre os entes federativos e também os sujeitos responsáveis pelos encaminhamentos



políticos por meio dos quais os governos adotam a municipalização como parte de seus planos de gestão.

Uma característica, também encontrada, é a vinculação direta entre municipalização e descentralização. É corrente que municipalização se inscreve como sinônimo, ou, pelo menos, pertencente ao mesmo campo de sentidos atribuídos aos processos de descentralização e desconcentração. É possível encontrar em Maria Dilneia Fernandes essa vinculação, presente também em outros trabalhos. Diz Fernandes (2002, p. 12):

O tema da municipalização do ensino [...] não é novo no Brasil e sua variação semântica pode ser encontrada a partir de sinônimos tais como descentralização ou desconcentração de pólos de poder no interior do sistema. Conceitualmente, para CASASSUS (1990), dá-se uma oposição entre descentralização e desconcentração à medida que um e outro operacionalizam a distribuição do poder.

A referência da autora, no decorrer de sua argumentação, para diferenciar descentralização e desconcentração, a mesma presente em outros trabalhos, é Juan Casassus (1990), quando este autor se refere ao fato de que na descentralização buscar-se-ia fortalecer a eficiência do poder local, enquanto na desconcentração seria fortalecida a eficiência do poder central.

A referência a esse autor está ligada igualmente à ideia presente nos trabalhos que tomam a municipalização como modalidade de descentralização. Casassus (1990, p. 17) considera que compreende-se melhor a diferenciação entre descentralização e desconcentração, quando “[...] se vinculam os processos de descentralização às suas modalidades de implementação”. O autor classifica essas modalidades como *regionalização*, *municipalização* e *nuclearização*, sem, contudo, conceituá-las, mas fazendo-lhes comentários.

Nos textos que tratam de modo explícito da questão da municipalização, as relações entre os entes da federação são descritas a partir de conceitos dados, desacompanhados de uma delimitação acerca dos significados e sentidos que lhes podem ser atribuídos, ou aos quais se tomam como base. Mesmo na referência a Casassus, fica vaga a escolha sobre qual característica de cada processo se toma como base para qualificar os processos descritos.

Há, nesse investimento analítico, entre os conceitos de municipalização e descentralização, que se mesclam também com os conceitos de centralização e desconcentração, um entrelaçamento de significados e sentidos. Esse fato produz a possibilidade de apropriação tão diversa desses significados e sentidos que resulta numa heterogeneidade conceitual, que por sua vez, coloca o debate em um nível pouco seguro em relação às ferramentas analíticas utilizadas e à possibilidade de generalização das conclusões a que se chega.

Por outro lado, de modo geral, a crítica ao processo de municipalização (nas bases em que esse processo é realizado, segundo as análises críticas aqui estudadas) toma como parâmetro de julgamento o seu resultado, no que se refere ao que acarreta em termos de oferta de ensino e de garantia de qualidade da educação. É uma análise que toma como princípio o caráter instrumental das políticas públicas, ou seja, considera-se política pública como forma de organizar as ações do Estado no atendimento das demandas sociais. Nesse caso, as críticas tomam por princípio que as políticas públicas devem promover a universalização do ensino público de qualidade.

Por fim, essa expectativa em torno das políticas educacionais direciona as análises para uma avaliação que indica uma relação direta entre os programas de intervenção nas políticas educacionais dos organismos que representam interesses contrários às demandas dos trabalhadores. Desse modo, não é incomum as análises apontarem os processos de municipalização como parte de um conjunto maior de medidas que tem o objetivo de promover a privatização da Educação.

A crítica à municipalização, como modalidade de descentralização, baseia-se no pressuposto de que o objetivo central de sua implantação é – a partir da consequente desobrigação do Estado na oferta de ensino público gratuito, utilizando-a como expediente para transferência de responsabilidades aos entes mais enfraquecidos da federação – criar as condições para que não só o setor privado cresça enquanto promotor de oferta, quanto também para que sejam implantadas na esfera do serviço público modelos empresariais de gestão. Nesse modelo, a transferência da execução das tarefas inerentes à implementação das políticas para esses entes (Municípios) se daria concomitantemente ao fortalecimento da centralidade assumida pelo governo federal no tocante à concepção e à tomada de decisões acerca dessas mesmas políticas.

---

## Referências

- ABRANCHES, Ana de Fátima Pereira de Sousa. *Municipalização/Descentralização Do Ensino*. Trabalho apresentado na 29ª Reunião Anual da ANPEd, Caxambu, 2006. Disponível em: <<http://www.anped.org.br>>. Acesso em: 15 jul. 2010.
- CARVALHO, Eliete Martins Cardoso de. *Municipalização do Ensino no Estado de Mato Grosso do Sul: expectativas, implicações e avanços*. Trabalho apresentado na 26ª Reunião Anual da ANPEd, Poços de Caldas, 2003. Disponível em: <<http://www.anped.org.br>>. Acesso em: 15 jul. 2010.
- CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 9. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.
- CASASSUS, J. Descentralização e desconcentração educacional na América Latina: fundamentos e críticas. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n. 74, p. 16-25, ago. 1990.
- CASTRO, Alda Maria Duarte Araújo. *Descentralização e autonomia: limites e possibilidades de um programa de formação de professores*. Trabalho apresentado na 25ª Reunião Anual da ANPEd, Caxambu, 2002. Disponível em: <<http://www.anped.org.br/reunioes/25/texced25.htm#gt5>>. Acesso em: 15 jul. 2009.
- CUNHA, Maria Couto. *A descentralização da gestão da educação e a municipalização do ensino, como temas de estudos recentemente produzidos no Brasil*. Trabalho apresentado na 29ª Reunião Anual da ANPEd, Caxambu, 2006. Disponível em: <<http://www.anped.org.br>>. Acesso em: 15 jul. 2010.
- CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação básica no Brasil. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 23, n. 80, p. 168-200, set. 2002. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: 26 jul. 2011.
- FERNANDES, Maria Dilméia Espíndola. *A municipalização do ensino fundamental em Mato Grosso do Sul (1991-1994)*. Trabalho apresentado na 25ª Reunião Anual da ANPEd, Caxambu, 2002. Disponível em: <<http://www.anped.org.br>>. Acesso em: 20 set. 2012.
- \_\_\_\_\_; FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. *Percursos e Desafios da municipalização do ensino fundamental em Dourados, MS*. Trabalho apresentado na 26ª Reunião Anual da ANPEd, Poços de Caldas, 2003. Disponível em: <<http://www.anped.org.br>>. Acesso em: 15 jul. 2010.
- LIMA, Antonio Bosco de; VIRIATO, Edaguimar Orquiza. *As políticas de descentralização, participação e autonomia: desestatizando a educação pública*. Trabalho apresentado na 23ª Reunião Anual da ANPEd, Caxambu, 2000. Disponível em: <<http://www.anped.org.br>>. Acesso em: 20 mar. 2009.
- MARTINS, Angela Maria. *O processo de municipalização no Estado de São Paulo: mudanças institucionais e atores escolares*. Trabalho apresentado na 26ª Reunião Anual da ANPEd, Poços de Caldas, 2003. Disponível em: <<http://www.anped.org.br>>. Acesso em: 15 jul. 2010.

OLIVEIRA, Rosimar de Fátima. *Efeitos do FUNDEF nos municípios mineiros: equidade social?* Trabalho apresentado na 24ª Reunião Anual da ANPEd, Caxambu, 2001. Disponível em: <<http://www.anped.org.br>>. Acesso em: 15 jul. 2010.

REZENDE, Valéria Moreira. *Descentralização ou desconcentração? O controle dos gastos com a educação: uma ação que supera a autonomia da escola.* Trabalho apresentado na 28ª Reunião Anual da ANPEd, Caxambu, 2005. Disponível em: <<http://www.anped.org.br>>. Acesso em: 15 jul. 2010.

RUSSEFF, Ivan; SALLES, Fernando Casadei. *O consórcio intermunicipal de educação do leste paulista.* Trabalho apresentado na 24ª Reunião Anual da ANPEd, Caxambu, 2001. Disponível em: <<http://www.anped.org.br>>. Acesso em: 15 jul. 2010.

VIRIATO, Edaguimar Orquizas. *Desconstrução da escola pública estatal: a publicização enviesada.* Trabalho apresentado na 24ª Reunião Anual da ANPEd, Caxambu, 2001. Disponível em: <<http://www.anped.org.br>>. Acesso em: 15 jul. 2010.

ZIBAS, Dagmar Maria Leopoldi. *A reforma do Ensino Médio no Ceará: apontando para o céu e tropeçando na realidade.* Trabalho apresentado na 27ª Reunião Anual da ANPEd, Caxambu, 2004. Disponível em: <<http://www.anped.org.br>>. Acesso em: 15 jul. 2010.

\_\_\_\_\_. *A reforma do ensino médio no Chile: vitrine para a América Latina.* Trabalho apresentado na 23ª Reunião Anual da ANPEd, Caxambu, 2000. Disponível em: <<http://www.anped.org.br>>. Acesso em: 15 jul. 2010.

recebido em 20 mar. 2015 / aprovado em 14 abr. 2015

**Para referenciar este texto:**

AROSA, A. C. C. O debate sobre descentralização e municipalização no Brasil: algumas reflexões sobre a produção do GT5 da ANPEd (2000-2009). *Dialogia*, São Paulo, n. 21, p. 191-202, jan./jun. 2015.